



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133 2023.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CENSO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Autoriza a criação de Programa Municipal do Censo de Inclusão das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com os seguintes objetivos:

I - Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com TEA;

II - Criar mapeamento dos casos de pessoas com TEA;

III - direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 2º - Para que se chegue aos objetivos do Programa, criado por essa Lei, serão realizados censos para obtenção de dados, como ao grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

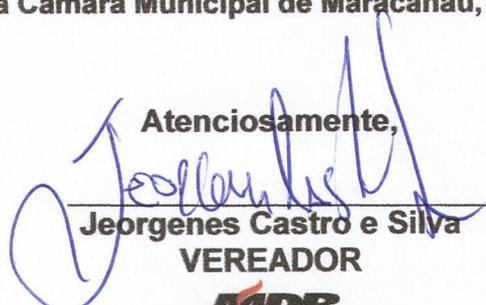
Art. 3º - Com os dados obtidos por meio do censo será elaborado o Cadastro Municipal de Inclusão de pessoas com TEA.

Art. 4º - O censo do programa deverá ser realizado a cada dois anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 18 de Maio de 2023.

Atenciosamente,



Jeorgenes Castro e Silva
VEREADOR
MDB



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



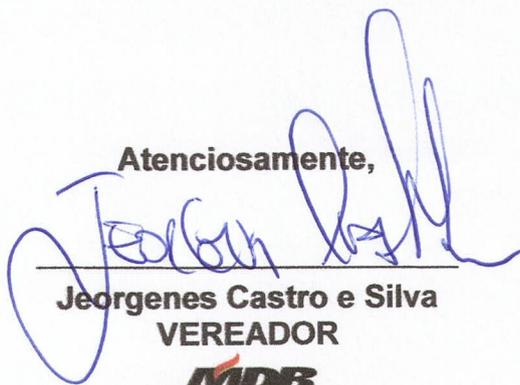
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Indicação que autoriza a criação do Programa Municipal de Censo de Inclusão das pessoas diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista (TEA). O Transtorno do Espectro Autista é uma condição com a qual o indivíduo conviverá por toda a sua vida e conseqüentemente o meio social onde vive também. Em muitos casos por apresentarem variações de dependência, precisam de auxílio em atividades da vida diária por longos períodos ou de maneira permanente. A incidência dos casos de autismo no mundo não é unanimidade entre os pesquisadores, por isso, a importância de algo palpável, ou seja, informações concretas sobre quantidade de casos, tipos de casos e outros dados importantes para que sejam feitas ações direcionadas e precisas. Toda a pessoa autista possui os mesmos direitos inerentes à pessoas com deficiência, incluindo acesso a políticas públicas. Para isso se efetivar, precisamos ter em mãos o número de pessoas diagnosticadas com TEA. Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 18 de Maio de 2023.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010